



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Santa Teresa

EDITAL Nº 03 DE 20 DE MARÇO DE 2024

EDITAL DE INGRESSO NOS PROGRAMAS DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, AUXÍLIO-MORADIA E AUXÍLIO-TRANSPORTE DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFES CAMPUS SANTA TERESA PARA OS CURSOS SUPERIORES.

A Direção Geral do Instituto Federal do Espírito Santo Campus Santa Teresa, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital Nº 03/2024, contendo as normas e instruções para o ingresso nos programas de auxílio-alimentação, moradia e transporte da política de Assistência Estudantil no ano de 2024.

DATAS DO EDITAL (CRONOGRAMA)

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
1. Publicação do Edital	20/03/2024	https://santateresa.ifes.edu.br/index.php/processos-seletivos/editais-assistencia-estudantil
2. Período de inscrições	20/03/2024 a 09/04/2024	https://forms.gle/MGUrt1yMrxb45GRL6
3. Período para análise das inscrições	10/04/2024 a 24/04/2024	Equipe de Assistência Estudantil
4. Publicação do resultado parcial	24/04/2024	https://santateresa.ifes.edu.br/index.php/processos-seletivos/editais-assistencia-estudantil
5. Recursos contra o item 4	24/04/2024 a 29/04/2024	https://forms.gle/sjWmMVDczyUYuUVv7
6. Publicação do resultado final	03/05/2024	https://santateresa.ifes.edu.br/index.php/processos-seletivos/editais-assistencia-estudantil

1 OBJETIVO

1.1 Contribuir para a permanência e a conclusão dos estudos dos discentes do Ifes campus Santa Teresa por meio da concessão de novos auxílios dos Programas Específicos da Assistência Estudantil.

2 PÚBLICO-ALVO

2.1 Estudantes regularmente matriculados, com matrícula ativa e frequentando os **cursos de graduação** presenciais do Ifes Campus Santa Teresa, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio vigente (R\$2.118,00)¹.

1 No ano de 2024 o salário mínimo vigente é no valor de R\$1412,00.

3 PROGRAMAS ESPECÍFICOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

3.1 O presente edital ofertará os seguintes auxílios:

3.1.1 Programa auxílio-alimentação;

3.1.2 Programa auxílio-moradia;

3.1.3 Programa auxílio-transporte na modalidade A;

3.2 Sobre o programa auxílio-alimentação:

a. Descrição:

Isenção total ou parcial de um almoço por dia no Restaurante Institucional em seu turno de aulas regulares no período letivo previsto em Calendário Acadêmico.

b. Critérios:

Permanecer no Campus para fins de estudo, complemento dos estudos na biblioteca, atendimento, realização de atividades escolares ou extensão da vida acadêmica.

c. Formas de concessão:

- Isenção total: gratuidade de um almoço por dia servido no Restaurante Institucional;

- Isenção parcial: desconto no valor de um almoço diário servido no Restaurante Institucional. Neste caso, será cobrado o valor de R\$6,00 do estudante – sujeito à atualização.

3.3 Sobre o programa auxílio-moradia:

a. Descrição:

Repasse financeiro direto ao estudante de valor relativo ao gasto com aluguel de residência para viabilizar a frequência diária do estudante no Ifes.

b. Critérios:

Residir em local que inviabilize o acesso diário ao Campus, no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância, seja pela dificuldade de acesso ao transporte, que justifique o aluguel de residência próxima ao campus; apresentar, até o dia 20 de cada mês por meio de formulário específico, o recibo de aluguel comprovando a despesa. Só será aceito o recibo enviado no seguinte modelo:

<https://drive.google.com/file/d/1skigpm--UootxObrgHA-Mpkx07C6vIww/view?usp=sharing>

c. Formas de concessão:

Custeio de até R\$200,00 para subsidiar as despesas com aluguel de residência para fins de estudo no Ifes campus Santa Teresa.

3.4 Sobre o programa auxílio-transporte na modalidade A:

a. Descrição:

Custeio total ou parcial de passagem, transporte locado ou combustível para transporte próprio (no caso dos que não têm acesso à linha de ônibus ou transporte locado) **OU** disponibilização de vagas no veículo contratado pelo Ifes campus Santa Teresa para viabilizar a frequência diária do estudante na Instituição.

b. Critérios:

Necessitar de transporte diário para acesso ao Campus e retorno à sua residência de origem; apresentar, até o dia 20 de cada mês, por meio de formulário específico, o comprovante de gastos com uso do transporte.

c. Formas de concessão:

- Repasse financeiro de até R\$ 200,00 (duzentos reais) – sujeito à atualização – para residentes em localidade com até 35 km de distância do Ifes Campus Santa Teresa ou repasse financeiro de até R\$ 300,00 (trezentos reais) – sujeito à atualização – para residentes em localidade com mais que 35 km de distância do Ifes Campus Santa Teresa; **OU**

- Concessão de vagas em veículo contratado pelo Ifes Campus Santa Teresa, durante o período letivo, respeitando o trajeto previamente estabelecido, a depender da localidade de residência do estudante e da

4 DURAÇÃO DOS AUXÍLIOS

4.1 A concessão dos auxílios terá vigência durante o ano letivo de 2024, podendo ser suspenso ou cancelado diante da inobservância dos compromissos previstos nos itens 8 e 9 deste edital.

5 INSCRIÇÃO

Para a solicitação dos auxílios as/os estudantes deverão seguir as seguintes instruções:

5.1 Ler atentamente este Edital. Em caso de dúvidas a/o estudante deverá entrar em contato com a equipe da Assistência Estudantil pelo **e-mail assist.estudantil.sta@ifes.edu.br**, pelo **telefone (27) 996 700 086** ou comparecer à sala do Serviço Social ou à Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade (CGAC), entre 07h às 16h30.

5.2 Consultar o Anexo I deste Edital e providenciar a documentação solicitada.

5.3 Após ter tirado as dúvidas com a equipe de Assistência Estudantil e providenciado os documentos, realizar a inscrição online por meio do link: <https://forms.gle/MGUrt1yMrxb45GRL6> . A documentação solicitada deverá ser anexada no próprio formulário online de inscrição.

5.4 Ao finalizar o preenchimento do formulário online de inscrição, a/o estudante ou responsável receberá um e-mail de confirmação.

6 ANÁLISE DE RENDA

6.1 A análise de renda será avaliada a partir dos documentos enviados pelos candidatos.

6.2 Para apuração da renda familiar per capita considera-se:

6.2.1 Família, o núcleo de pessoas unidas por laços afetivos, com ou sem laços consanguíneos, que tem como tarefa principal o cuidado e a proteção dos membros, que usufruem dos mesmos recursos financeiros e podem residir ou não no mesmo domicílio.

6.2.2 Renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família;

6.2.3 Renda familiar per capita bruta mensal, a divisão entre a renda familiar bruta mensal e o total de todas as pessoas da família.

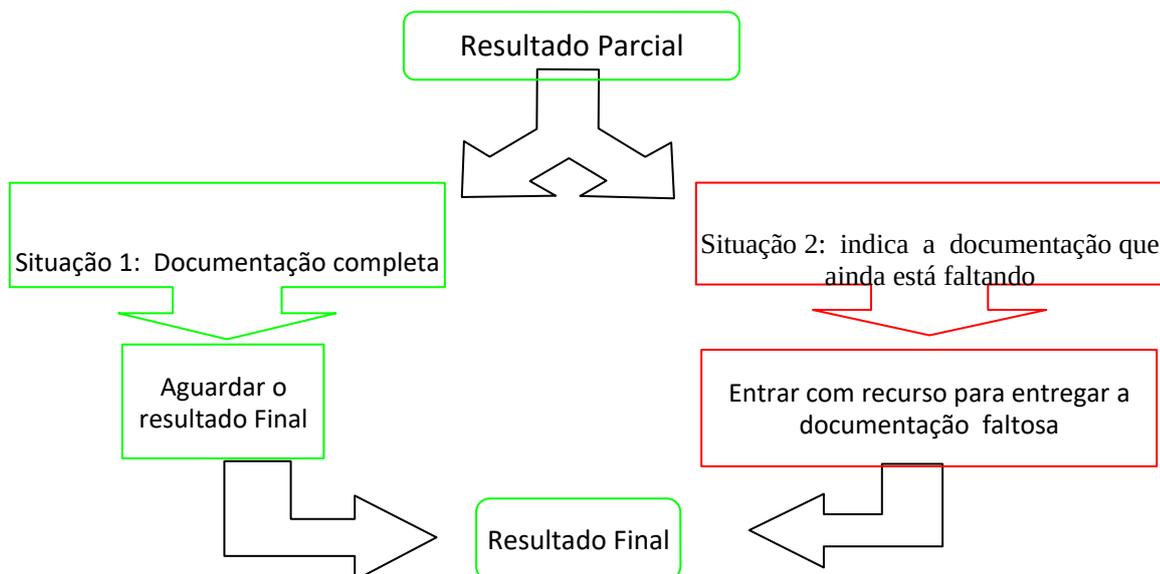
6.3 Serão excluídos do cálculo da renda familiar per capita.

6.3.1 Os valores/rendimentos recebidos a título de: auxílios para alimentação e transporte; diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; indenizações decorrentes de contratos de seguros; indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; rendimentos recebidos a título de 1/3 (um-terço) de férias, abono salarial e 13º (décimo terceiro) salário;

6.3.2 Os rendimentos percebidos no âmbito dos programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; auxílio emergencial financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; demais programas de transferência condicionada de renda implementadas por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

7 RESULTADO PARCIAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1 O resultado parcial será publicado com dois possíveis resultados:



7.2 Para recorrer contra o resultado, o candidato deverá preencher, obrigatoriamente, o Formulário de Recurso disponível no link <https://forms.gle/sjWmMVDczyUYuUVv7>

7.3 O parecer sobre os recursos interpostos é irrecorrível, não cabendo novo recurso após a divulgação do Resultado Final.

8 DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES PARA PERMANÊNCIA NOS PROGRAMAS

8.1 São compromissos dos estudantes beneficiários dos Programas Específicos da Assistência Estudantil:

8.1.1 Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Código de Ética e Disciplina Discente.

8.1.2 Comparecer a todas as atividades de acompanhamento dos Programas Específicos da Assistência Estudantil, quando solicitado.

8.1.3 Encaminhar à Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade - CGAC, em caso de desistência, a solicitação de interrupção da concessão de benefício da Política de Assistência Estudantil, por escrito, com justificativa.

8.1.4 Cumprir todos os deveres estabelecidos pelo Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes.

8.1.5 Estar ciente que os auxílios oriundos dos Programas Específicos da Assistência Estudantil são pessoais e intransferíveis.

8.1.6 Enviar comprovante de gastos com moradia e/ou transporte, mensalmente, por meio do "Formulário de Recebimento dos Auxílios", de acordo com o Programa que o (a) estudante (a) for contemplado (a).

8.1.7 Comunicar por e-mail, à Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade - CGAC, quaisquer alterações da situação sócio-familiar e endereço de aluguel, apresentando novas comprovações.

8.1.8 Manter-se informado quanto às orientações encaminhadas pela Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade - CGAC e Serviço Social via site institucional, Sistema Acadêmico ou e-mail.

8.1.9 Encaminhar por escrito e previamente, justificativa à Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade - CGAC sobre situações que inviabilizam o cumprimento de quaisquer compromissos.

9 DO CANCELAMENTO

9.1 O cancelamento do benefício a estudantes nos programas especificados neste Edital

poderá ocorrer a qualquer tempo, nos seguintes casos:

9.1.1 Não cumprimento dos compromissos dispostos no item 8 deste Edital, após suspensão temporária, conforme avaliação da Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil – CPAE.

9.1.2 Automaticamente, quando ocorrer evasão, transferência, conclusão do curso ou término do período de vigência do Programa.

9.1.3 Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do estudante ou responsável legal, no processo de inscrição, seleção e usufruto do programa.

9.1.4 Quando identificado o repasse do auxílio alimentação, por meio do empréstimos de carteirinhas para acesso ao restaurante institucional, a terceiros.

9.1.5 Em caso de cancelamento do benefício será garantido ao estudante o contraditório e a ampla defesa, mediante defesa escrita a ser avaliada pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil - CPAE e/ou Conselho de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes Campus Santa Teresa.

9.2 O estudante que estiver com a concessão de benefício da Política de Assistência Estudantil cancelada, somente poderá retornar ao Programa, no próximo Edital, mediante nova avaliação realizada pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil – CPAE.

10 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1 Será divulgada lista com o resultado da concessão dos benefícios dos programas da PAE, no site institucional, nas mídias sociais e pelo endereço de e-mail fornecido no ato da inscrição, conforme cronograma deste Edital.

10.2 Caso haja grande número de candidatos inscritos, o cronograma poderá ser alterado, garantida a ampla divulgação.

10.3 Caso o prazo para análise seja menor do que o estipulado por este Edital o cronograma poderá ser adiantado, garantida a ampla divulgação.

11 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os casos omissos deste Edital serão dirimidos pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil do Ifes Campus Santa Teresa.

Santa Teresa-ES, 20 de março de 2024.

EDNALDO MIRANDA DE OLIVEIRA

Diretor Geral do Ifes Campus Santa Teresa

Portaria nº 1.973/Reitoria, de 22.11.2021

Publicada no DOU de 23.11.2021



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Santa Teresa

ANEXO 1

DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

1. Estudantes que ingressarão no Ifes em 2024 por meio das vagas de ações afirmativas AA1 (cotistas de renda) cuja documentação foi deferida²:

a- Termo de compromisso e responsabilidade do discente disponível no ANEXO 7 deste edital.

b- Cópia do comprovante de residência dos últimos três meses em nome do responsável do estudante ou cópia do comprovante de residência em nome do proprietário do imóvel (conta de luz, água ou telefone) e declaração de residência alugada, conforme ANEXO 6 deste Edital.

2. Estudantes cujo grupo familiar possui CadÚnico:

a- Cópia do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico com as informações atualizadas em no máximo dois anos, conforme previsto no Decreto nº 11.016/2022. O documento deverá conter o nome de todos os membros familiares, inclusive o do estudante, o número de identificação social – NIS, o endereço do grupo familiar e o valor exato da renda per capita familiar. Para mais informações sobre o CadÚnico consultar: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/inscrever-se-no-cadastro-unico-para-programas-sociais-do-governo-federal>

b- Cópia do comprovante de residência dos últimos três meses em nome do responsável do estudante ou cópia do comprovante de residência em nome do proprietário do imóvel (conta de luz, água ou telefone) e declaração de residência alugada, conforme ANEXO 6 deste Edital.

c- Termo de compromisso e responsabilidade do discente disponível no ANEXO 7 deste edital.

3. Estudantes cujo grupo familiar não possui inscrição no CadÚnico:

a- Documento de identidade com foto de todos os membros familiares. No caso do membro familiar menor de 16 anos, será aceita a Certidão de Nascimento;

b- CPF de todos os membros familiares maiores de 16 anos;

c- Cópia do comprovante de residência dos últimos três meses em nome do responsável do estudante ou cópia do comprovante de residência em nome do proprietário do imóvel (conta de luz, água ou telefone) e declaração de residência alugada, conforme ANEXO 6 deste Edital;

d- Termo de compromisso e responsabilidade do discente disponível no ANEXO 7 deste edital.

e- Documentação a ser apresentada de acordo com a **situação de trabalho** da pessoa inscrita e dos demais membros da família maiores de 16 anos:

Profissionais assalariados (celetistas e servidores públicos) e estagiários

Uma das opções abaixo:

a) Contracheque ou recibo dos dois últimos meses anteriores à data deste Edital **OU**

2 A comprovação de renda deste grupo se dará por meio da análise da documentação apresentada durante o processo seletivo para ingresso no Ifes.

	b) Contrato de trabalho com informações detalhadas e atualizadas sobre a renda e período de vigência.
Trabalhadores Informais ou Autônomos	Uma das opções abaixo: a) Declaração comprobatória de percepção de rendimentos (Decore) fornecida pelo contador constando o rendimento dos dois últimos meses anteriores à data deste Edital OU b) Declaração sobre o rendimento médio mensal, conforme ANEXO 2 deste Edital.
Trabalhadores sem renda ou desempregados	APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS: a) Declaração de que não exerce atividade remunerada, conforme modelo que se encontra no ANEXO 3 deste Edital; b) Comprovante de Seguro Desemprego, quando houver.
Comerciantes e Microempresários	Uma das opções abaixo: a) Declaração comprobatória de percepção de rendimentos (Decore) fornecida pelo contador constando o rendimento dos três últimos meses anteriores à data deste Edital OU b) Recibo e Declaração detalhada do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) 2022.
Microempreendedor individual	Uma das opções abaixo: a) Recibo e Declaração detalhada do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) 2022 OU b) Declaração anual do Simples Nacional
Produtores rurais	APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS: a) Recibo e Declaração Completa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR ou contrato de arrendamento das terras, quando houver e contrato de parceria agrícola com registro, quando houver, E b) Declaração fornecida pelo Sindicato Rural/Cooperativa/Associação de Produtores contendo os dados do proprietário e da propriedade (área, endereço, uso atual e renda atualizada), OU IV DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) com data atualizada, podendo ser de um dos três últimos meses contando da data deste Edital, OU V Recibo e Declaração detalhada do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) 2022.
Meeiros	APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS: a) Contrato de parceria agrícola, quando houver, E b) Declaração fornecida pelo Sindicato Rural/Cooperativa/Associação de Produtores contendo os dados do proprietário e da propriedade (área, endereço, uso atual e renda mensal média), OU - DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) com data atualizada, podendo ser de um dos três últimos meses contando da data deste Edital, OU

	I Recibo e Declaração detalhada do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) 2022.
Beneficiários do Programa Bolsa Família, Beneficiário do BPC/LOAS (Benefício de Prestação Continuada) e demais Programas Sociais	APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS: a) Extrato do benefício de um dos últimos três meses.
Aposentados e Pensionistas	Uma das opções abaixo: a) Extrato de pagamento do benefício que poderá ser retirado no site: https://meu.inss.gov.br/#/login OU b) Extrato bancário dos dois últimos meses anteriores à data deste Edital.
Recebimento de pensão alimentícia	APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS: a) Extratos bancários, quando houver comprovação e b) Declaração constando a situação referente à pensão alimentícia, conforme ANEXO 4.
Outros rendimentos não contemplados anteriormente, como aluguel de imóveis, poupança, ajuda financeira de parentes e outros	APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS: a) Extratos bancários, quando houver comprovação; b) Declaração constando a situação, conforme ANEXO 5.

IMPORTANTE: O estudante que não possuir o CadÚnico no ato da inscrição e que for classificado e convocado para ocupar uma vaga no regime de internato terá 30 dias, a partir da convocação, para apresentar o documento no setor de Serviço Social.



ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR INFORMAL OU AUTÔNOMO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, que recebo em torno de R\$ _____ mensais, referentes ao trabalho como _____. Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do estudante _____ dos beneficiários dos Programas da Política de Assistência Estudantil do Ifes Campus Santa Teresa, sujeitando-se ainda às medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o Ifes Campus Santa Teresa a certificar as informações acima.

Local e data, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Nome da 1ª testemunha:

CPF/telefone:

Assinatura:

Nome da 2ª testemunha:

CPF/telefone:

Assinatura:



ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada, sendo dependente financeiramente de (nome) _____, (informar se pai/mãe ou Responsável Legal) _____, sendo portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____. Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do estudante _____ dos beneficiários dos Programas da Política de Assistência Estudantil do Ifes Campus Santa Teresa, sujeitando-se ainda às medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o Ifes Campus Santa Teresa a certificar as informações acima.

Local e data, _____ de ____ de _____.

Assinatura do Declarante

Nome da 1ª testemunha:

CPF/telefone:

Assinatura:

Nome da 2ª testemunha:

CPF/telefone:

Assinatura:



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, inscrito (a) no RG sob o nº _____,
CPF nº _____, residente e domiciliado (a) no endereço

_____,
declaro que recebo a importância de R\$ _____ por mês referente a pensão alimentícia
em nome de _____, pago pelo (a) Sr. (a)
_____, inscrito (a) no RG sob o nº
_____, CPF nº _____, residente e domiciliado (a) no endereço

_____,
com o qual tem o seguinte grau de parentesco: _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando
ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes,
implicam na exclusão do estudante _____ dos beneficiários dos
Programas da Política de Assistência Estudantil do Ifes campus Santa Teresa, sujeitando-se ainda às
medidas judiciais cabíveis.

Local e data, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Nome da 1ª testemunha: _____

CPF/telefone: _____

Assinatura: _____

Nome da 2ª testemunha: _____

CPF/telefone: _____

Assinatura: _____



ANEXO 5

DECLARAÇÃO SOBRE OUTROS RENDIMENTOS

Eu, _____, inscrito
(a) no RG sob o nº _____ CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na (Rua, Avenida
etc) _____, Nº
cidade _____, CEP _____, UF _____, declaro que recebo a
importância de R\$: _____ referente a _____

(*Descreva sobre a fonte de outros rendimentos, como poupança, alugueis, ajuda financeira e outros.*). Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do estudante

_____ dos beneficiários dos Programas da Política de Assistência Estudantil do Ifes Campus Santa Teresa, sujeitando-se ainda às medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o Ifes Campus Santa Teresa a certificar as informações acima.

Local e data, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Nome da 1ª testemunha:

CPF/telefone:

Assinatura:

Nome da 2ª testemunha:

CPF/telefone:

Assinatura:



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Santa Teresa

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA ALUGADA

Eu (colocar aqui o nome do proprietário do imóvel),
_____, inscrito (a) no CPF
sob o nº _____ e no RG nº _____,
declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que alugo atualmente o imóvel localizado no
endereço _____
para o/a inquilino/a _____, inscrito (a) no CPF
_____ e no RG nº _____.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais.

(Local e data) _____, de ____ de _____.

Assinatura do (a) Proprietário (a): _____

Telefone de contato do (a) Proprietário (a): _____

Assinatura do (a) Inquilino (a): _____



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Santa Teresa

Eu, _____,
estudante do Curso _____,
matrícula nº _____, declaro estar ciente das disposições do(s)
Auxílios do Programa de Assistência estudantil e, ainda, das cláusulas abaixo enumeradas as quais
comprometo-me a cumprir integralmente, para que possa fazer jus a participação no(s) referido(s)
programa(s).

Declaro ainda que me comprometo e me responsabilizo com as informações prestadas, podendo responder
judicialmente, sob as penas da lei, por qualquer questão que seja diferente daquela por mim declarada,
sujeitando-me, a qualquer tempo, na hipótese de apuração de omissão, prestação de informações falsas ou
incompletas, à exclusão do processo seletivo ou à imediata rescisão do auxílio e à devolução dos valores
recebidos, caso tenha sido deferido(a) e já esteja recebendo.

a) São Compromissos do discente, para fins de participação no(s) Programa(s):

- I Assinar o Termo de Compromisso e apresentá-lo com os demais documentos necessários para a participação no programa. Em caso de discente adolescente o Termo deverá ser assinado pelos responsáveis;
- II Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD) como também participar das atividades pedagógicas não presenciais.
- III Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;
- IV Comunicar à CGAC qualquer dificuldade para participar das atividades ou necessidade de ajuda para participar;
- VI Encaminhar para o e-mail: assist.estudantil.sta@ifes.edu.br, em caso de desistência, a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa;
- VII Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;
- VIII Apresentar justificativa, por escrito, para o e-mail: assist.estudantil.sta@ifes.edu.br sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos;
- IX Comunicar qualquer alteração da situação sociofamiliar, por escrito para o e-mail: assist.estudantil.sta@ifes.edu.br apresentando nova comprovação.

Parágrafo I: Em caso de descumprimento de alguns dos itens acima, o discente terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa para o e-mail: assist.estudantil.sta@ifes.edu.br a ser avaliada pelos profissionais da Assistência Estudantil do Campus e/ou Conselho de Ética.

2. O Auxílio será cancelado nos seguintes casos:

- II Não cumprimento dos compromissos dispostos no item 1 deste Termo, avaliados pelo profissional de Serviço Social ou pelos profissionais da Assistência Estudantil, quando houver necessidade;
- III Automaticamente na conclusão do curso ou término do programa;
- IV Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente, no processo de inscrição, seleção e participação no programa;
- V Reprovação por falta;
- VI Não participação das aulas;
- VII Considerando o Parágrafo Único do Item 1, os discentes que tiverem o auxílio cancelado só poderão retornar ao programa, no próximo período letivo, mediante nova avaliação realizada pelos profissionais da Assistência Estudantil;

Parágrafo II: Os valores dos Programas de Assistência Estudantil (auxílios) serão definidos de acordo com a realidade apresentada pelo discente, avaliação do profissional de Serviço Social e do recurso destinado ao programa (dotação orçamentária), podendo ser custeado em parte ou na sua totalidade.

Declaro, por fim, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste Termo de Responsabilidade, documento com obrigatoriedade de assinatura a próprio punho. Estando de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do participante do Programa

Assinatura do responsável (se necessário)